



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1803-13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2020

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, teve como resultado:

FRACASSADO, em razão da inabilitação do licitante.

Campo Largo, 09 de outubro de 2020

Monia Walerye Leal da Silva
Pregoeira – Portaria nº 64/2020

EXTRATO CONTRATUAL Nº 18/2020

Espécie: Contrato Administrativo nº 18/2020; Pregão Eletrônico nº 14/2020; Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em geral e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ; Vigência do Contrato Administrativo: será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.99.99 e 33.90.30.31.00 (Fonte de Recurso Próprio); Valor Total: R\$ 62.000,00; Processo Administrativo: nº 1235/2020; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: FLORA VIDAL COMÉRCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.

LEI Nº 3.268/2020

EMENTA: ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.936, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 11º, da Lei nº 2.936 de 25 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - Considera-se por "food truck" espaço móvel que transporta e vende comida, que compreendam venda direta ao consumidor.

Art. 2º - Fica alterado o art. 57º, inciso III, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 2936 de 25 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Definir horário, local e dia de funcionamento das feiras, exceto às feiras noturnas e gastronômicas, que ocorrerão de forma itinerante, desde que seja fornecido pelo poder público estrutura básica de água e luz. O horário de funcionamento definido será a partir das 9h até às 23h, semanalmente, sendo as feiras realizadas de quinta a sábado, na Praça Getúlio Vargas exceto em eventos como de aniversário da feira, festas natalinas, e demais eventos realizados juntos com a Secretaria da Cultura.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

Início